# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 2271/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13253/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1697297 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS |
| **ORDEN. DE DESPESAS** | : JÁCOMO DAGOSTIN |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 |
| **RELATORA** | : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |
| **CONTRATADA** | : CLARIMUNDO ESPÍNDOLA DE SOUZA - ME |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : CONVITE Nº 01/2016 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 75.911,50 |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIEMNTO LICITATÓRIO. CONVITE. AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 03/2016, formalizado entre a ***Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS*** e a empresa **Clarimundo Espíndola de Souza - ME**, objetivando a Aquisição de kit's escolares para atender as necessidades pedagógicas dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com valor contratual no montante de R$ 75.911,50 (setenta e cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Para tanto, foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 01/2016.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a **regularidade** do procedimento licitatório (1ª fase), da formalização do Contrato Administrativo nº 03/2016 (2ª fase), e da prestação de contas de sua execução financeira (3ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6º Inspetoria de Controle Externo emitiu sua Análise **ANA –6ICE – 26895/2016** (Peça 23) opinando pela ***regularidade*** do procedimento licitatório (1ª fase), de sua formalização (2ª fase) e da prestação de contas de sua execução financeira (3ª fase).

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer **PAR- 3ª PRC – 1068/2017** (Peça 25), concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório (1ª fase), de sua formalização (2ª fase) e da prestação de contas de sua execução financeira (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Insta salientar, conforme consta dos autos, que a presente decisão recai sobre a **regularidade** do procedimento licitatório Convite nº 01/2016 (1ª fase), de sua formalização (2ª fase), e da prestação de contas de sua execução financeira (3ª fase).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à contratação, mediante Convite n° 01/2016 e também quanto à formalização do Contrato Administrativo n° 03/2016.

Do mesmo modo, verifico que foram cumpridas as exigências regimentais e regulamentares quanto à remessa e tempestividade dos

documentos juntados aos autos.

Outrossim, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | | |
|---|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ | 75.911,50 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ | 75.911,50 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS | R$ | 75.911,50 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ | 75.911,50 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento Convite nº 01/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 03/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 03/2016 **(3ª fase)**, nos termos

do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12; e

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2017.

**Cons. MARISA SERRANO**

RELATORA

wal